



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 175 DE 03 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando a instauração do PE n. 001/2018;

Considerando o Despacho n. 040/2018 – Comissão de Ética do COREN-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 001/2018**, onde consta como denunciada a profissional de enfermagem: [REDACTED], referente à denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Presidente: Enf. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089-R

Secretária: Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos, Coren-RO n. 546656..

Vogal: Enf^ª. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO n. 218131.

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 176 DE 03 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 123/2017;

Considerando o Parecer de Conselheiro n. 003/2018, aprovado na 41ª Reunião Ordinário de Plenário do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, para realizar audiência de conciliação entre os profissionais de enfermagem do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, conforme o § 1º do Art. 23 da Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar a referida conciliação de acordo com o artigo 25 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 177 DE 06 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando a instauração do PE n. 001/2017;

Considerando o Despacho n. 013/2018 – Comissão de Ética do COREN-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 001/2017**, onde consta como denunciados os profissionais de enfermagem: [REDACTED]

referente à denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Presidente: Enf. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089-R

Secretária: Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos, Coren-RO n. 546656..

Vogal: Enf^a. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO n. 218131.

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 178 DE 06 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando a instauração do PE n. 001/2017;

Considerando o Despacho n. 013/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 001/2017**, onde consta como denunciados os profissionais de enfermagem: [REDACTED]

referente à denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Presidente: Enf. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089-R

Secretária: Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos, Coren-RO n. 546656.

Vogal: Enf^a. Giseli da Silva Cabral, Coren-RO n. 218131.

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 179 DE 03 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 084/2017;

Considerando o Despacho n. 064/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar denuncia apresentada pelo Enfermeiro Cristiano Fonseca dos Santos, Coren-RO n. 177731 em desfavor da Enfermeira Katiane Maia dos Santos, Coren-RO n. 173289, devido ao fato ocorrido no âmbito as Secretária de Justiça do Estado de Rondônia – SEJUS.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se em especial a Portaria Coren-RO n. 065 de 19 de abril de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 180 DE 03 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 084/2018;

Considerando o Despacho n. 033/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Conselheiro **Dr. Gilberto Souza Rodrigues, Coren-RO n. 211197**, para realizar averiguação prévia e emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, acerca do atendimento prestado pela Enfermeira Geni da Silva Soares Dias, Coren-RO n. 164849.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se em especial a Portaria Coren-RO n. 065 de 19 de abril de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 181 DE 03 DE JULHO DE 2018

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 182/2018;

Considerando a solicitação da Enfermeira Itamires Lais Coimbra;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Dra. Silvia Maria Neri Piedade, Coren-RO n. 92597**, para emitir parecer técnico sobre a “dispensa de pacientes encaminhados para especializados (psicólogo e psiquiatra) pelo profissional enfermeiro no momento da avaliação inicial”.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o parecer

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dr. Regis André Georg
Coren-RO n. 245968
Presidente



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 182 DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Art. 32 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que o dia 12 do mês de julho do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional por força da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Feriado Nacional do Dia dos Conselhos de Enfermagem para o dia 13 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente.



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 183 DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Controladora Interna do Coren-RO, Dra. Mara Rubia Figueredo de Oliveira Sousa, encontra-se usufruindo do período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Contadora **Gerles Pereira de Oliveira**, para substituir a Controladora Interna do Coren-RO, acima mencionada, no período de 13 a 31 de julho do ano em curso, a fim de dar prosseguimento as atividades inerentes ao referido setor.

Art. 2º - O profissional que trata o artigo anterior fará jus à mesma remuneração percebida pela Controladora Interna durante o período de substituição, sem prejuízo de sua situação atual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 184 DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 187/2018;

Considerando o Memorando/DEFIS/Coren-RO n. 046/2018;

Considerando o artigo 30 do Código de Processo Ético-Disciplinar de Enfermagem;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n.245968**, para realizar averiguação prévia no Hospital Infantil Cosme e Damião, conforme descrito no cronograma de atividades e fatos relatados na denuncia (protocolo 1526712402150126206387).

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório de acordo com o artigo 33 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 185 DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 090/2017;

Considerando o Despacho n. 39/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n.245968**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada ao Coren-RO pelo SITMAR em desfavor do [REDACTED], enquanto diretor do Hospital Regional e Ariquemes.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se em especial a Portaria Coren-RO n. 079 de 28 de abril de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 186 DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 089/2017;

Considerando o Despacho n. 37/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Clenir Inês Matiello de Avilla, Coren-RO n.407239**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada ao Coren-RO através do Oficio n.62/MME/SEMUSA, em desfavor das profissionais de Enfermagem lotadas na Maternidade Mãe Esperança: Érica Moreira Mendes, Coren-RO n. 327760 e Juliana Maria Albuquerque, Coren-RO n. 197650.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se em especial a Portaria Coren-RO n. 082 de 08 de maio de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 187 DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 165/2017;

Considerando o Despacho n. 38/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren- RO n. 119078**, para emitir parecer de admissibilidade sobre o relatório apresentado pelo Departamento de Fiscalização acerca do fato ocorrido nas dependências do Hospital Regional de Ariquemes, envolvendo os profissionais de enfermagem: Diego da Costa, Coren-RO n. 1.050.355-TE e Katia Regina Gomes Bruno, Coren-RO n. 80.574.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se em especial a Portaria Coren-RO n. 082 de 08 de maio de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 188 DE 11 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando a instauração do PE n. 001/2017;

Considerando o Despacho n. 13/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 001/2017**, onde constam como denunciados os profissionais de enfermagem: [REDACTED]

[REDACTED], referente à denúncia apresentada ao Coren-RO, através do Ofício n. 012/2015/1ª Promotoria de Justiça de Cacoal/3ª Titularidade.

Presidente: Enf. Josué da Silva Sicsu, Coren-RO n. 98589.

Secretária: Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos, Coren-RO n. 546656.

Vogal: Enfª. Gisele da Silva Cabral, Coren-RO n. 218131

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 183 de 04 de outubro de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 189 DE 16 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 160/2017;

Considerando o Despacho n. 36/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denúncia apresentada ao Coren-RO pela Gerente de Enfermagem da UPA Leste, Francieli Calegari Coren-RO n. 260.530 em desfavor da [REDACTED]

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se em especial a Portaria Coren-RO n. 150 de 02 de agosto de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 190 DE 16 DE JULHO DE 2018

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 131/2018;

Considerando o Parecer de Conselheiro n. 007/2018;

Considerando a deliberação da 41ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Silvia Maria Neri Piedade, Coren-RO n. 245968**, para realizar audiência de conciliação entre os profissionais de enfermagem: [REDACTED]

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar a referida conciliação de acordo com o artigo 25 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dr. Regis André Georg
Coren-RO n. 245968
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 191 DE 16 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Ofício Circular n. 0091/2018/GAB/PRES

Considerando o Pad n. 179/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Conselheiros e Empregados Públicos do Coren-RO, abaixo discriminados, para comporem, sob a Coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho para realizar a Padronização da base de dados deste Regional.

- **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710;**
- **Clenilson Barbosa Uassaça – Técnico de Informática;**
- **Ronald Rodrigues Bezerra – Assistente Administrativo**

Art. 2º - Os membros constantes no artigo anterior terão prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - A participação dos referidos membros de que trata esta Portaria não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 192 DE 17 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva;

Considerando o Memorando n. 04/2018 – Comissão de Ética;

Considerando a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a participação do Colaborador, **Dr. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089-R** para representar o Coren-RO no o 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, a ser realizado no período de 27 a 29 de julho de 2018, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias ao Colaborador acima mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Sílvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 193 DE 18 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Ofício Circular n. 029/GAB/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para participar da reunião do Comitê de Transmissão Vertical e Prevenção da Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais de Porto Velho, a ser realizada no dia 27 de julho de 2018, as 08h40min, no auditório da Semusa, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 194 DE 18 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Ofício n. 992/2018/3ª PJJ – 1ª Tit.-NAE

Considerando o PAD n. 185/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Dra Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para realizar averiguação prévia e emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, sobre suposta realização de estágio supervisionado sem supervisão, ocorrido no curso de enfermagem da ULBRA.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 195 DE 19 DE JULHO DE 2018

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n.081/2017

Considerando o Despacho n. 027/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Dra. Silvia Maria Neri Piedade, Coren-RO 92597-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada ao Coren-RO pelas profissionais de enfermagem: [REDACTED]

[REDACTED] em desfavor das profissionais de enfermagem: [REDACTED]

[REDACTED] em virtude de fato ocorrido na Assistência Médica Intensiva – AMI.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 056 de 31 de março de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dr. Regis André Georg
Coren-RO n. 245968
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 196 DE 19 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n.078/2017

Considerando o Despacho n. 018/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Conselheiro **Dr. Gilberto de Sousa Rodrigues, Coren-RO n. 211197-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada ao Coren-RO, através do Memorando n. 091/CEE/HEPSJPII: Referente a averiguação de denuncia em desfavor das Técnicas de [REDACTED]

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 010 de 16 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 197 DE 19 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n.083/2018

Considerando o Despacho n. 030/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Clenir Inês Matiello de Avilla, Coren-RO n.407239**, para realizar averiguação prévia e emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar conduta de servidores do HEURO.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Sílvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 198 DE 20 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Memorando n. 052/2018 – Departamento de Fiscalização

Considerando Decisão Coren-RO n. 004/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Conselheira **Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274** e a Fiscal **Dra. Lilliam Sampaio Ramos**, para realizar fiscalização no município de Presidente Médici, nos dias 17 e 24 de julho de 2018.

Art. 2º - Conceder ½ (meia) diária para o dia 17 de julho e ½ (meia) diárias para o dia 24 de julho de 2018, para a Conselheira e Fiscal, acima mencionadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Sílvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 199 DE 19 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o PAD n. 178/2017

Considerando o Despacho n. 015/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n. 245968** para emitir parecer de admissibilidade sobre denuncia apresentada ao Coren-RO, através do Ofício n. 213/GAB/PMMN/2017, que versa sobre denuncia apresentada pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, em desfavor da [REDACTED]

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 180 de 27 de setembro de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 202 DE 24 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao Artigo 21 e Inciso II;

Considerando a participação da Presidente e do Secretário Geral desta Autarquias em atividades junto ao Conselho Federal de Enfermagem, durante os dias 25 a 26 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para responder administrativamente pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, nos dias 25 a 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente de sua assinatura na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 203 DE 30 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao Artigo 21 e Inciso II;

Considerando o PAD n. 169/2018;

Considerando deliberação da 48ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 27 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Empregados Públicos, **José Roberto Lima Montalvão, José Waldiney Martins da Silva e Clenilson Barbosa Uassaça**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n. 001/2018, no âmbito deste Coren-RO, para apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n. 169/2018, em acerca do atraso do pagamento das taxas relativas ao Certificado de Registro e Licenciamento do veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585.

Art. 2º - A participação das referidas Empregadas Publicas de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Sílvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 204 DE 30 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao Artigo 21 e Inciso II;

Considerando o PAD n. 060/2018;

Considerando deliberação da 48ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 27 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Empregados Públicos, **Ingrid**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n. 001/2018, no âmbito deste Coren-RO, para apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n. 169/2018, em acerca do atraso do pagamento das taxas relativas ao Certificado de Registro e Licenciamento do veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585.

Art. 2º - A participação das referidas Empregadas Publicas de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 207 DE 30 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao Artigo 21 e Inciso II;

Considerando a demanda para emissão e os prazos para apresentação de parecer de admissibilidade e técnicos;

Considerando o Memorando Conselheiro n. 002/2018;

Considerando a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, em favor da Conselheira **Clenir Inês Matiello de Avilla, Coren-RO n.407239**, referente ao período de 31 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, a fim de que a mesma receba orientações e apoio técnico na elaboração e emissão de pareceres técnicos e de admissibilidade junto ao Departamento de Fiscalização e Comissão de Ética de Enfermagem do Coren-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente de sua assinatura na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 208 DE 30 DE JULHO DE 2018

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Convite do Banco de Leite Humano “Santa Ágata”;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a conselheira **Silvia Maria Neri Piedade, Coren-RO n. 92597**, para representar o Coren-RO na cerimônia de abertura da SEMANA MUNDIAL DE ALEITAMENTO MATERNO – SMAN 2018: “ Amamentação é a Base da Vida”, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2018, as 08h30, no auditório do CREMERO, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

Dr. Regis André Georg
Coren-RO n. 245968
Secretário Geral



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 209 DE 31 DE JULHO DE 2018

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando a entrega dos kits de higiene arrecadados durante a realização da 26ª Semana de Enfermagem do Coren-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, para acompanhar os Anjos da Enfermagem na entrega dos kits de higiene arrecadados durante a realização da 26ª Semana de Enfermagem do Coren-RO .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

Dr. Regis André Georg
Coren-RO n. 245968
Secretário Geral



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 210 DE 31 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando as demandas administrativas do gabinete da Presidente do Coren-RO;

Considerando o período aquisitivo de férias da Secretária Executiva, durante o período de 1º a 30 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Secretária Executiva **Cristina Soares Nascimento**, durante o período de 1º a 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade

Coren-RO n. 92597

Presidente



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 211 DE 31 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando a licença médica da empregada pública Lea Solange Soares, lotada no setor de Recepção da Sede do Coren-RO;

Considerando a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado público **WAGNER MELO DO CASAL** para substituir a referida empregada no setor de Recepção da Sede desta Autarquia, durante período o de 06 a 10 de agosto e 13 a 17 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Conceder diárias ao empregado mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade

Coren-RO n. 92597

Presidente



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 212 DE 31 DE JULHO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Memorando n. 045/CEE/HEPSJPII

Considerando o PAD n. 082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710**, para emitir parecer de admissibilidade acerca de denuncia em desfavor dos acadêmicos da Instituição de Ensino Superior FARO.

Art. 2º- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade

Coren-RO n. 92597

Presidente